



RESOLUÇÃO Nº 38/2025

Capanema - PA, 30 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, requerido pelo segurado Sr. **BENEDITO FARIAS BULHÕES**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88. (Redação anterior à EC 103/2019).

RESOLVE:

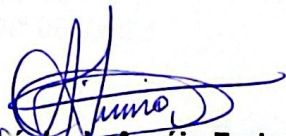
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade do segurado Sr. **BENEDITO FARIAS BULHÕES**, com CPF nº ***.532.422-** e RG, ***7174, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88. (Redação anterior à EC 103/2019), com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, no valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), conforme a seguinte composição:

VALOR DO PROVENTO	R\$: 1.202,90
COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL, NA FORMA DA LEI.	R\$: 315,10
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$: 1.518,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025 e revoga a Resolução Nº 07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025